EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026 - PROCESSO N.º 271/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 01 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.° 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.° 06, de 07 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, bem como a Lei Complementar n.° 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/11/2026 às 08h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/2026 às 08h.
Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09/12/2026 às 08h10min.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

pelo Decreto Municipal n.º 175/2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://bll.org.br/ "acesso Identificado no link – BLL COMPRAS".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras "constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://bll.org.br/).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de drone e scanner de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guapé/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1 - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direita ou indiretamente:

2.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

2.4.1 - O acréscimo previsto no Item 2.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.3.1.

3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a *"Bolsa de Licitações do Brasil – BLL"* www.bll.org.br.

3.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de, conforme o caso e após análise da situação concreta, não ser possível confirmar os requisitos de habilitação.

3.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

3.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e o horário-limite estabelecidos. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo previstos neste Edital.

3.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção acesso identificado.

3.8 – O licitante declarará no sistema, antes de encaminhar a proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.bll.org.br.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.bll.org.br, opção de Disputa.

4.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

4.4.1 - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

4.7 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

5.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

5.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

5.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao último lance, observadas as disposições dos itens 10 e 14.

5.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

5.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, cabendo à autoridade competente a adjudicação do objeto e a homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório.
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
e) conduzir a etapa de lances.
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
g) receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão e, caso a mantenha, encaminhá-los à autoridade competente.
h) declarar o vencedor do certame.
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
j) praticar os demais atos necessários à condução do certame, observadas as competências legalmente atribuídas à autoridade superior.

6.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

7.1.2 – A comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada por certidão simplificada ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas

Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou por declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, quando cabíveis. A opção pelo Simples Nacional não será exigida como condição para o reconhecimento do enquadramento, devendo ser observada a legislação aplicável.

7.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto, no pregão, as situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada vencedora, observadas as demais exigências do Edital e a posterior adjudicação pela autoridade competente.

7.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.3.5 - Na hipótese de não ocorrer a contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, será mantida a classificação originalmente obtida, prosseguindo-se com a adjudicação pela autoridade competente.

7.3.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 – A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de habilitação. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, observar-se-á o prazo para regularização previsto no item 7.5, antes da abertura da fase recursal.

7.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 – A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada aos itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar. A aplicação da exclusividade deverá corresponder aos valores estimados individualmente para cada item, devidamente registrados na fase preparatória.

7.10 – A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver, na forma da lei, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou

empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; quando não for vantajosa para a Administração; ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, mediante justificativa constante dos autos.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, os licitantes deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio, a proposta comercial, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e identificada com o CNPJ, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

Obs: O Anexo **IV** deverá estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

8.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Observação: A proposta comercial deverá ser anexada no campo próprio do sistema. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo “Outros documentos” ou “Documentos complementares”, conforme a funcionalidade disponibilizada pela plataforma BLL, quando solicitados pela Pregoeira. A ausência de documento de habilitação exigido, após regular convocação, poderá acarretar a inabilitação do licitante.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos Itens.
b) Fabricante, se for o caso.
c) Marca/modelo, se for o caso.
d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

9.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada

9.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação à execução do objeto.

9.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

9.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

9.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar a documentação de habilitação, acompanhada da proposta readequada, por meio da funcionalidade disponível no sistema. Os documentos deverão ser anexados no campo "Outros documentos" ou "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término e decisão motivada da Pregoeira.

10.2 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4 – **Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública.

10.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V**.

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI**.

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

10.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela legislação, cabendo à Administração verificar sua autenticidade, quando necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação exigidos, após regular convocação, ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências deste Edital poderá implicar a inabilitação do licitante, observadas as regras específicas de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.4 a 7.8.

Observações:

1 – Os documentos exigidos poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Guapé/MG, desde que válido e que contenha os documentos e informações necessários à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2 – Para os documentos que não indiquem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso**.**

3 – A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

11.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

11.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

11.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

11.12 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

11.14 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

11.17 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

11.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

11.21 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados o critério de julgamento e os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.2 – A Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, verificará a proposta classificada em primeiro lugar, que poderá ser desclassificada caso não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando aplicável.

12.3 – Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços

praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e comprovação pelo licitante.

12.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

12.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em

condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

13.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo:

"Documentos complementares (Pós Disputa)", no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante vencedor, elaborada conforme o modelo do Anexo IV, deverá ser encaminhada no campo "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, contendo os dados bancários para fins de pagamento.

14.1.1 – Os valores unitário e total deverão ser expressos em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Eventuais ajustes necessários para adequação da proposta final deverão preservar o menor preço ofertado, vedado o arredondamento que implique aumento do valor proposto.

Observação: A Pregoeira poderá solicitar, pelo chat do sistema, a adequação da proposta final ao limite de 02 (duas) casas decimais, sem majoração do preço ofertado.

14.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e vinculará a contratada durante a execução do contrato, bem como será considerada para fins de apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

15.1- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

15.2 – Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, nos termos da legislação aplicável.

15.4 – A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões recursais no prazo legal importará na decadência do direito de recorrer, prosseguindo-se com o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio no site www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, situado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG, CEP 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidos à Pregoeira, a quem caberá instruí-los e encaminhá-los para decisão, conforme as competências legais. Para informações, poderá ser utilizado o e-mail licitacao@guape.mg.gov.br.www.bll.org.brlicitacao@guape.mg.gov.br

15.6.1 – As consultas e respostas serão disponibilizadas em campo próprio no site www.bll.org.br, correspondente a este Edital, para acesso de todos os interessados.

15.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

15.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

15.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

15.10 – A apresentação tempestiva de impugnação ou pedido de esclarecimento não impede a participação do interessado no processo licitatório, observadas as regras legais e as decisões proferidas pela Administração.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2 – O contrato celebrado em decorrência deste Pregão poderá ser alterado ou prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização nos autos, observadas a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3 - O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e a previsão contratual.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

19.2 – A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

19.3 - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no contrato.

19.4 - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações do Termo de Referência.

19.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no contrato.

19.7 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade.

19.8 – A contratada deverá observar rigorosamente as normas e os padrões estabelecidos na legislação específica aplicável ao objeto, bem como assegurar que os equipamentos fornecidos sejam de qualidade adequada e atendam às especificações e finalidades previstas no Termo de Referência.

19.9 – A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos equipamentos, bem como por todas as despesas necessárias à correção ou à substituição dos bens que forem entregues em desconformidade com as exigências da contratação.

19.10 - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O Contratante, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

20.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.4 – O Contratante deverá comunicar a contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do objeto.

20.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital e no contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

20.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento do contrato, inclusive permitir, quando necessário e previamente autorizado, o acesso dos empregados ou representantes da contratada às dependências do Município relacionadas à execução do objeto.

20.7 – O Contratante deverá aplicar à contratada as sanções cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a natureza e a gravidade da infração e a dosimetria motivada.

21.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assimconsideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

21.1.2 - Multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a hipótese e a dosimetria motivadamente estabelecidas no processo administrativo;

21.1.3 -Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

21.1.4 -Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

21.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

21.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sançõesprevistas nos Itens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4.

21.4 – As sanções previstas nos itens 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas nas hipóteses legais correspondentes, especialmente quando houver prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.6 - As condutas descritas nas alíneas seguintes serão apuradas e enquadradas nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação da sanção cabível prevista no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza da infração, a gravidade do fato e a dosimetria motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos ou ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22 – DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, a contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapé, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, CEP 37177-000, ou em outro local expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

22.1.2 – Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na autorização de fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 22.1.1.

22.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, o horário e outras informações necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

22.3 – O descumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

23.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

23.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais; e

24.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

25 – DO CONTRATO

25.1 – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no item 21.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas do contrato serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis.

26 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos equipamentos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis. Compete ao fiscal:

26.1.1 – Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos bens em desconformidade com as especificações contratadas.

26.1.2 – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a suspensão do recebimento, quando cabível.

26.1.3 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las à autoridade competente para as providências pertinentes.

26.1.4 – Atestar o recebimento dos bens, desde que verificada sua conformidade com as condições contratadas.

27 – DOS PREÇOS

27.1 – Será considerado como parâmetro para análise da aceitabilidade da proposta o valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços elaborada pelo setor competente. Proposta com valor superior ao limite máximo aceitável deverá ser negociada e, não sendo obtida redução, será desclassificada, ressalvada eventual revisão prévia e formalmente justificada do orçamento estimado pela Administração, antes da decisão de aceitabilidade.

27.2 - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

27.3 - O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação e do contrato.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

28.2 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a liquidação e o pagamento, conforme previsto neste edital, no contrato e na legislação aplicável.

29 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020202.0412400012.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 64, Fonte: 17550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

0202001.0412200018.014 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 2 - VER. KENNEDY FERNANDES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 25, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.020 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL- EMENDA IMPOSITIVA N° 3 - VER. RAFAEL COSTA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 26, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.032 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 4 - LEILAMILTON TEIXEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 27, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.037 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 5 - RODRIGO AGUIAR 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 28, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

29.2 – A emissão das autorizações de fornecimento dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.

30.3 – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do item.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com apoio da Pregoeira, da Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica Municipal, conforme as respectivas competências, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cuja íntegra será divulgada no site oficial do Município e na plataforma BLL, observadas as exigências legais de publicidade.www.bll.org.br

Guapé/MG, 17 de novembro de 2026.

Franciely Silva Ávila Carvalho

Secretária Municipal de Governo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa inicial do planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à aquisição de drone e scanner de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guapé/MG.

O objetivo é analisar a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e os requisitos da solução mais adequada, observando a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) drone profissional e 01 (um) scanner de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, visando à modernização dos recursos tecnológicos, à melhoria dos procedimentos de trabalho e ao aumento da eficiência na execução das atividades institucionais.

1.2 – A aquisição do drone possibilitará a captação de imagens aéreas e o registro visual de áreas de interesse da Administração, contribuindo para o acompanhamento de atividades, a realização de levantamentos e o aprimoramento das ações administrativas e operacionais, conforme a finalidade de utilização do equipamento.

1.3 – A aquisição do scanner visa facilitar a digitalização de documentos físicos, promovendo maior organização, conservação, armazenamento e agilidade no acesso às informações, além de contribuir para a modernização dos processos administrativos e a redução gradual do uso de documentos impressos.

1.4 – Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos setores municipais, otimizar os recursos disponíveis e ampliar a eficiência dos serviços públicos, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e não apresentar defeitos, avarias, danos físicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

3.2 – O drone e o scanner deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, às características e às funcionalidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, as quais serão detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar sua compatibilidade com as finalidades institucionais pretendidas pela Administração Municipal.

3.3 – Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de transporte e acondicionamento, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme aplicável a cada equipamento. As condições específicas de apresentação e entrega serão estabelecidas no Termo de Referência.

3.4 – Os equipamentos deverão apresentar qualidade, segurança, desempenho e conformidade com os requisitos da contratação. Eventuais defeitos, avarias, vícios ou divergências em relação às especificações deverão ser corrigidos ou sanados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições que serão definidos no Termo de Referência.

3.5 – O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e as especificações identificados neste estudo e as condições de entrega que serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. O prazo previsto para a entrega é de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.6 – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste estudo e detalhados no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de bens usados ou recondicionados.

3.7 – O drone deverá atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua categoria, incluindo, quando exigível, os requisitos de homologação, registro, cadastro e operação

estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como ser fornecido com os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento seguro, conforme as especificações da contratação.

3.8 – O scanner deverá apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais e os recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, conforme os requisitos técnicos identificados neste estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

3.9 – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.10 – O recebimento dos equipamentos deverá compreender a conferência dos quantitativos, a verificação do atendimento às especificações técnicas e a avaliação das condições de funcionamento, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo que serão estabelecidas no Termo de Referência.

3.11 – A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, inclusive quanto à eficiência no uso de recursos e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e de seus componentes ao final de sua vida útil, conforme a legislação aplicável.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	DRONE PROFISSIONAL	UN	01
02	SCANNER DE MESA	UN	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram realizados pelo Departamento de Compras, mediante cotações destinadas a identificar os valores praticados para os equipamentos pretendidos. A documentação comprobatória e a metodologia adotada deverão integrar o processo administrativo, em observância às disposições legais aplicáveis.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa do valor da contratação, obtida a partir das cotações realizadas pelo Departamento de Compras, corresponde a R$ 19.791,83 (dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), para a aquisição de 01 (um) drone profissional e 01 (um) scanner de mesa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste na aquisição de 01 (um) drone profissional e 01 (um) scanner de mesa, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A aquisição tem como finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais, por meio da disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados às finalidades pretendidas. O drone possibilitará a realização de registros aéreos, captação de imagens e obtenção de informações visuais de áreas e locais de interesse da Administração, conforme a finalidade específica de utilização. O scanner permitirá a digitalização de documentos físicos, contribuindo para a organização, conservação, consulta e gestão das informações administrativas, bem como para a modernização dos procedimentos internos.

7.3 – A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, dos manuais de operação e das demais documentações exigidas pelo fabricante. Os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade identificados neste estudo serão detalhados no Termo de Referência.

7.4 – A contratação compreenderá a entrega dos equipamentos em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado no Termo de Referência. Caberá à contratada assegurar condições adequadas de transporte e entrega. O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das características técnicas e à constatação da conformidade dos bens com as exigências do procedimento licitatório. A vigência contratual prevista será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.5 - O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento dos equipamentos, mediante a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, a

apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento dos procedimentos administrativos de recebimento e liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

7.6 – A solução deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante esse período, deverá ser assegurado o atendimento em caso de defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, conforme condições que serão estabelecidas no Termo de Referência. Quando necessário, deverão ser fornecidas orientações básicas para a correta utilização dos equipamentos.

7.7 – A aquisição será realizada sem adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade identificada consiste no fornecimento específico dos equipamentos em parcela única, com quantitativos previamente definidos, não se destinando ao atendimento de demandas futuras, eventuais ou parceladas.

7.8 - Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal, promovendo a modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, a melhoria dos procedimentos de trabalho, a otimização das atividades administrativas e operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 – Considerando que o objeto é composto por dois bens distintos e divisíveis, que podem ser fornecidos por empresas diferentes sem prejuízo ao resultado da contratação, recomenda-se a adjudicação por item. O parcelamento amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada equipamento, sem prejuízo da economia de escala, conforme avaliação da Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Com a aquisição de drone e scanner, pretende-se aprimorar a execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, por meio da utilização de equipamentos tecnológicos que contribuam para a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 – Antes da contratação, a Administração deverá confirmar a disponibilidade de infraestrutura e de recursos tecnológicos compatíveis com os equipamentos, bem como indicar os servidores responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização contratual. Caso necessário, deverão ser providenciadas orientações básicas para a utilização dos equipamentos. Não se identificam, a princípio, obras ou adaptações físicas específicas para a instalação dos bens.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não foram identificadas, no planejamento desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para o fornecimento ou a utilização dos equipamentos.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Embora a aquisição de equipamentos eletrônicos não indique, por si só, impactos ambientais significativos durante sua utilização, devem ser considerados os impactos relacionados à fabricação, ao consumo de energia e, especialmente, à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil. A Administração deverá observar, quando do descarte, as normas aplicáveis e as diretrizes de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 – Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a aquisição de 01 (um) drone profissional e 01 (um) scanner de mesa é adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Governo, considerando os benefícios esperados com a modernização dos recursos tecnológicos, a otimização das atividades administrativas e operacionais e a melhoria da eficiência dos serviços públicos.

13.2 – A contratação mostra-se tecnicamente viável e compatível com o interesse público, desde que sejam confirmadas a adequação das especificações técnicas, a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades dos setores usuários e a disponibilidade orçamentária, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

13.3 – Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do planejamento da contratação, mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, desde que confirmadas as condições técnicas e orçamentárias necessárias à aquisição.

14 – RESPONSÁVEIS

- Franciely Silva Ávila Carvalho - Secretária Municipal de Governo.

- Isabella Soares Pio – Superintendente de Patrimonio e Fiscal do Contrato.

Guapé/MG, 28 de outubro de 2026.

Franciely Silva Ávila Carvalho

Secretária Municipal de Governo

Isabella Soares Pio

Superintendente de Patrimonio e Fiscal do Contrato

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Pregão eletrônico para aquisição de drone e scanner de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guapé/MG, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – O objeto da licitação é composto por 02 (dois) itens, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – A vigência contratual poderá ser prorrogada quando cabível, mediante justificativa e formalização, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso na execução.

1.5 – A contratação será formalizada para aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, com entrega dos equipamentos em parcela única, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O processo de contratação será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, consistentes em drone e scanner, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.2 – A contratação resultará do procedimento licitatório, destinando-se à aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, com fornecimento em parcela única. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade administrativa corresponde à aquisição específica dos equipamentos ora descritos, e não ao atendimento de demandas futuras, eventuais ou parceladas.

2.3 – A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, possibilitando a ampla participação de fornecedores, a competitividade entre os licitantes, a observância dos princípios da isonomia e da transparência e a seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, buscando assegurar a aquisição de drone e scanner adequados às necessidades da Administração, com qualidade, funcionalidade e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5 – O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024, naquilo que forem aplicáveis e compatíveis com o regime jurídico da referida Lei, bem como pelas demais normas pertinentes.

2.6 – O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento e a conferência dos bens pela Administração, a verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal, observados os prazos e as demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução consiste na aquisição de drone e scanner, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A aquisição tem como finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais, por meio da disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados às finalidades pretendidas. O drone possibilitará a realização de registros aéreos, captação de imagens e obtenção de informações visuais de áreas e locais de interesse da Administração, conforme a finalidade específica de utilização. O scanner permitirá a digitalização de documentos físicos, contribuindo para a organização, conservação, consulta e gestão das informações administrativas, bem como para a modernização dos procedimentos internos.

3.3 - A solução contempla o fornecimento dos equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, dos manuais de operação e das demais documentações exigidas pelo fabricante e previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência. Os equipamentos deverão atender

integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração.

3.4 - A contratação compreenderá a entrega dos bens em parcela única, no local e no prazo definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, à verificação das características técnicas e à constatação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

3.5 - O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento dos equipamentos, mediante a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento dos procedimentos administrativos de recebimento e liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

3.6 - A solução deverá contemplar, ainda, a garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as exigências legais aplicáveis, assegurando a possibilidade de atendimento em caso de defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia. Quando previsto nas especificações da contratação, deverão ser fornecidas orientações básicas de utilização e informações necessárias à correta operação dos equipamentos.

3.7 – Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal, promovendo a modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, a melhoria dos procedimentos de trabalho, a otimização das atividades administrativas e operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e não apresentar defeitos, avarias, danos físicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

4.2 – O drone e o scanner deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, às características e às funcionalidades estabelecidas

neste Termo de Referência, sendo compatíveis com as finalidades institucionais pretendidas pela Administração Municipal.

4.3 – Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais ou adequadas, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e outros fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme aplicável a cada equipamento.

4.4 – A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou divergências em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela Administração e as disposições legais aplicáveis.

4.5 – O fornecimento dos equipamentos ocorrerá em parcela única, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar os prazos, as quantidades, as especificações técnicas e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.6 – Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas, ressalvadas eventuais condições expressamente previstas no instrumento convocatório e permitidas pela legislação aplicável.

4.7 – O drone deverá atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua categoria, incluindo, quando exigível, os requisitos de homologação, registro, cadastro e operação estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como ser fornecido com os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento seguro, conforme as especificações da contratação.

4.8 – O scanner deverá apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais e os recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, quando especificados neste Termo de Referência.

4.9 – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.10 – O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, à verificação das especificações técnicas e à avaliação de suas condições de funcionamento, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os bens que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas, conforme os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

4.11 – Sempre que possível, os equipamentos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação aplicável.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no endereço indicado neste Termo de Referência, no prazo máximo previsto no item 12.1 deste Termo de Referência, cabendo à contratada dispor de condições logísticas e operacionais suficientes para o atendimento integral da demanda.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos equipamentos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis. O fiscal deverá:

6.1.1 – Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos bens em desconformidade com as especificações contratadas.

6.1.2 – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a suspensão do recebimento, quando cabível.

6.1.3 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las à autoridade competente para as providências pertinentes.

6.1.4 – Atestar o recebimento dos bens, desde que verificada sua conformidade com as condições contratadas.

6.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a liquidação e o pagamento, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência. A habilitação será exigida nos termos do Edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
01	DRONE PROFISSIONAL	UN	01	R$ 17.692,24	R$ 17.692,24
02	SCANNER DE MESA	UN	01	R$ 2.099,59	R$ 2.099,59

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020202.0412400012.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 64, Fonte: 17550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

0202001.0412200018.014 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 2 - VER. KENNEDY FERNANDES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 25, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.020 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL- EMENDA IMPOSITIVA N° 3 - VER. RAFAEL COSTA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 26, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.032 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 4 - LEILAMILTON TEIXEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 27, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.037 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 5 - RODRIGO AGUIAR 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 28, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

10.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	DRONE PROFISSIONAL DRONE PROFISSIONAL DESTINADO À CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS, EQUIPADO COM SISTEMA DE CÂMERAS DUPLAS, SENDO UMA CÂMERA PRINCIPAL COM SENSOR MÍNIMO DE 1, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP, E UMA CÂMERA TELEOBJETIVA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP E ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 3X. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR GRAVAÇÕES EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K A 60 FPS, SUPORTAR TECNOLOGIA HDR, GRAVAÇÃO EM 10 BITS E POSSUIR RECURSOS DE FOTOGRAFIA PANORÂMICA, RASTREAMENTO INTELIGENTE DE

	ALVOS E MODOS AUTOMÁTICOS DE VOO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS EM TODAS AS DIREÇÕES, RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE DECOLAGEM, TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 45 MINUTOS POR BATERIA, TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM FULL HD COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 KM EM CONDIÇÕES IDEAIS, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 42 GB, COMPATIBILIDADE COM CARTÃO MICROSD, TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS POR CABO USB E CONEXÃO SEM FIO, ALÉM DE APLICATIVO OFICIAL DO FABRICANTE PARA CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM *03 (TRÊS) BATERIAS INTELIGENTES RECARREGÁVEIS, CADA UMA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS DE VOO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO, **01 (UM) CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE COM TELA INTEGRADA DE ALTO BRILHO, SENSÍVEL AO TOQUE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR*, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR PARA OPERAÇÃO. DEVERÃO ACOMPANHAR AINDA *01 (UM) CARREGADOR DE ENERGIA BIVOLT, **01 (UMA) ESTAÇÃO (HUB) DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM AS BATERIAS FORNECIDAS, PERMITINDO O CARREGAMENTO SEQUENCIAL OU SIMULTÂNEO, **01 (UMA) BOLSA OU MALETA DE TRANSPORTE REFORÇADA*, ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO SEGURO DO DRONE E DE TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ALÉM DE CABOS, HÉLICES SOBRESSALENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS DEVERÃO SER *ORIGINAIS DO FABRICANTE OU HOMOLOGADOS POR ESTE*, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, PLENAMENTE COMPATÍVEIS ENTRE SI E COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO, DESEMPENHO, SEGURANÇA E COBERTURA DA GARANTIA DO CONJUNTO.
02	SCANNER DE MESA: TIPO: SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF) CONECTIVIDADE: WI-FI, ETHERNET, USB 3.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 X 600 DPI VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 40 PÁGINAS POR MINUTO (PÁGINAS SIMPLES, A4) CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: SUPORTA FORMATOS DE ARQUIVO PDF, JPEG, TIFF E BMP ESCANEAMENTO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM, DE ATÉ 40 IMAGENS POR MINUTO (IMAGENS COLORIDAS OU PRETO E BRANCO) TELA DE CONTROLE: LCD COLORIDO COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS,

	LINUX, ANDROID, IOS CAPACIDADE DE CONEXÃO EM REDE: SUPORTE A WI-FI, ETHERNET E CONEXÃO DIRETA VIA USB FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PASTA DE REDE, FTP, OCR, ENTRE OUTROS (REQUISITOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS)

12 – INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, a contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapé, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, CEP 37177-000, ou em outro local expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

12.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na autorização de fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 12.1.1.

12.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, o horário e outras informações necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

12.3 – O descumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - O recebimento dos equipamentos será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

12.4.1 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais; e

12.4.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal encaminhada pela Administração.

13.2 – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.2 – A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

14.3 - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no contrato.

14.4 - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência.

14.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

14.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no contrato.

14.7 – A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade.

14.8 – A contratada deverá observar rigorosamente as normas e os padrões estabelecidos na legislação específica aplicável ao objeto, bem como assegurar que os equipamentos fornecidos sejam de qualidade adequada e atendam às especificações e finalidades previstas neste Termo de Referência.

14.9 – A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos equipamentos, bem como por todas as despesas necessárias à correção ou à substituição dos bens que forem entregues em desconformidade com as exigências da contratação.

14.10 - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - O Contratante, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

15.2 - O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 - Comunicar a contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do objeto.

15.5 - Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e no contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

15.6 – Proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento do contrato, inclusive permitir, quando necessário e previamente autorizado, o acesso dos empregados ou representantes da contratada às dependências do Município relacionadas à execução do objeto.

15.7 – Aplicar à contratada as sanções cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Guapé/MG, 03 de novembro de 2026.

Franciely Silva Ávila Carvalho

Secretária Municipal de Governo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026 – PROCESSO N.º 271/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, Sra. Franciely Silva Ávila Carvalho, brasileira, casada, administradora pública, inscrita no CPF sob o n.º 064.044.576-44, portadora do RG MG 10.505.307, residente e domiciliada na Rua Joaquim Castro Vinhas, n.º 570, Bairro Cidade Nova, em Guapé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37177-000.

CONTRATADA: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ___, com sede na _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. __, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade nº __SSP/__, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Aquisição de drone e scanner de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guapé/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como a Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal n.° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A Contratada deverá fornecer os equipamentos em parcela única, após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

4.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapé, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, CEP 37177-000, ou em outro local expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

4.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na Autorização de Fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 4.1.1.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, o horário e outras informações necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.3 – O descumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Ficam estabelecidos neste Contrato os seguintes valores para a aquisição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	******	****	****	****	*****	*****

5.2 - O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3 – Não haverá reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o marco inicial previsto na Cláusula anterior e na legislação aplicável.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 – Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a liquidação e o pagamento, conforme previsto no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO
DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – Em razão da natureza do objeto contratado, consistente na aquisição de equipamentos, não haverá medição periódica da execução contratual, sendo o fornecimento realizado em parcela única, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2 – Para fins de liquidação da despesa, considerar-se-á cumprida a obrigação contratual com o fornecimento integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, a contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020202.0412400012.006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 64, Fonte: 17550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

0202001.0412200018.014 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 2 - VER. KENNEDY FERNANDES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 25, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.020 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL- EMENDA IMPOSITIVA N° 3 - VER. RAFAEL COSTA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 26, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.032 AQUISICAO DE EQUIP. PARA A DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 4 - LEILAMILTON TEIXEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 27, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

0202001.0412200018.037 AQUISICAO DE EQUIP. DEFESA CIVIL - EMENDA IMPOSITIVA N° 5 - RODRIGO AGUIAR 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 28, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

8.2 - A emissão das Autorizações de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 – Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal encaminhada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1 – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do objeto, quando caracterizada como infração prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitará a Contratada às sanções cabíveis do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 - Multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, conforme a hipótese e a dosimetria motivadamente estabelecidas no processo administrativo;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

12.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

12.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4 – As sanções previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas nas hipóteses legais correspondentes, especialmente quando houver prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação ou demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.6 - As condutas descritas nas alíneas seguintes serão apuradas e enquadradas nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação da sanção cabível prevista no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza da infração, a gravidade do fato e a dosimetria motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar este Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos equipamentos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis. Compete ao Fiscal:

13.1.1 – Solicitar à Contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos bens em desconformidade com as especificações contratadas.

13.1.2 – Recomendar à autoridade competente a adoção das medidas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a suspensão do recebimento, quando cabível.

13.1.3 – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e encaminhá-las à autoridade competente para as providências pertinentes.

13.1.4 – Atestar o recebimento dos bens, desde que verificada sua conformidade com as condições contratadas.

13.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos de garantia e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

14.2 – A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

14.3 - A Contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

14.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações do Termo de Referência.

14.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

14.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.7 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade.

14.8 – A Contratada deverá observar rigorosamente as normas e os padrões estabelecidos na legislação específica aplicável ao objeto, bem como assegurar que os equipamentos fornecidos sejam de qualidade adequada e atendam às especificações e finalidades previstas no Termo de Referência.

14.9 – A Contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos equipamentos, bem como por todas as despesas necessárias à correção ou à substituição dos bens que forem entregues em desconformidade com as exigências da contratação.

14.10 - A Contratada será obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O Contratante, por meio do Gestor e do Fiscal formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

15.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.4 – O Contratante deverá comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do objeto.

15.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

15.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento deste Contrato, inclusive permitir, quando necessário e previamente autorizado, o acesso dos empregados ou representantes da contratada às dependências do Município relacionadas à execução do objeto.

15.7 – O Contratante deverá aplicar à Contratada as sanções cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2 – A extinção deste Contrato poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.3 – A extinção deste Contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento dele originadas que já tenham sido regularmente emitidas, as quais permanecerão regidas pelas respectivas condições até sua integral execução, salvo nas hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, além das demais disposições aplicáveis.

17.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

17.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ******** de 2026*.

Franciely Silva Ávila Carvalho

Secretária Municipal de Governo

XXXXXXXX
CONTRATADA

Isabella Soares Pio
Superintendente de Patrimônio e Fiscal do Contrato

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Praça Dr. Passos Maia, nº 260 – Centro.
CNPJ: 18.239.616/0001-85
Referente ao Processo: 271/2026 - Pregão Eletrônico: 088/2026

PROPOSTA

A empresa _____, situada à _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, representada por _____, apresenta sua proposta comercial para os itens do Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	Conforme Anexo II – item 01	_____	UN	01	R$ _____	R$ _____
02	Conforme Anexo II – item 02	_____	UN	01	R$ _____	R$ _____

Valor total da proposta: R$ _____
(_____).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Garantia: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO V

PROCESSO N.º 271/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Valor total da proposta: R$ _____
(_____).
Empresa _____, CNPJ sob o nº
_____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro
_____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome completo assinatura do Declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 088/2026 – PROCESSO n.° 271/2026.**

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências de habilitação previstas no Edital e que assumimos a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Localidade_____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome ou Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço e telefone
Nome e Identificação do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.° 271/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o enquadramento legal aplicável), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declarando que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos legais e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____Assinatura_____
Nome do Representante

ANEXO IX

PROCESSO N.º 271/2026 – PREGÃO N.º 088/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.° 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome completo assinatura do Declarante)